



Lei nº 05, de 24 de Janeiro de 1989.

Dispõe sobre a transferência das salas do Município no Edifício Centro Empresarial Palácio do Comércio.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

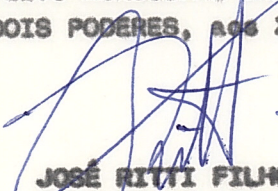
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir do Nível 2 para o Nível 3, do Edifício Centro Empresarial Palácio do Comércio, as 17 (dezesete) salas adquiridas pela Lei nº 14, de 07 de Junho de 1985.

Art. 2º - As salas mencionadas no Artigo anterior, permanecem com as mesmas metragens e características do Art. 1º, da Lei nº 14, de 07 de Junho de 1985, ou seja, 15 (quinze) salas com área privativa real de 18,96 m² cada uma e 02 (duas) com a área de 17,60 m² cada uma.

Art. 3º - A área privativa total de 511,33 m², passará a ser de 515,015 m².

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 24 de Janeiro de 1989.


JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal